ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.417, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Altera a redação do *caput* do art. 9º, e de seus incisos I, II e III, da Lei Municipal Nº 1.355, de 23 de junho de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 9º e seus incisos I, II e III, da Lei Municipal Nº 1.355, de 23 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 9º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI será composta por três membros e seus respectivos suplentes, sendo:

I – um representante do órgão municipal de trânsito, que a presidirá;

II – um representante de entidade representativa da sociedade, escolhido, preferencialmente, dentre aquelas que desenvolvem ações na área de trânsito;

III – um membro com conhecimento na área de trânsito, com formação, no mínimo, do ensino médio. (NR)

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 27 DE MAIO DE 2013.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 27/05/2013
MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO
Secretário de Administração.